



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 79/2014-CONSUNI/UFAL, de 19 de novembro de 2014.

ESTABELECE, “AD REFERENDUM”, REGRAS GERAIS PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS DO CARGO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DE QUE TRATA A LEI Nº 12.772/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, no uso pleno de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a criação do cargo isolado de provimento efetivo de PROFESSOR TITULAR-LIVRE do Magistério Superior, segundo a Lei nº. 12.772/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Educação nº. 744, de 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, bem como os artigos 11 e 12 da Lei nº. 8.112/1990, além do que dispõem o Decreto nº. 6.944/2009 e o Decreto nº. 7.485/2011;

RESOLVE, "Ad Referendum" do CONSUNI:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, as regras gerais para os concursos públicos de acesso ao cargo de **Professor TITULAR-LIVRE** da Carreira do Magistério Superior, conforme estabelecido nesta Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Os cargos tratados nesta Resolução integram o quadro permanente de professores da UFAL, sendo feita a distribuição interna das vagas disponíveis através de processo seletivo que privilegie, dentre outros parâmetros:

- a) A Impessoalidade;
- b) O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFAL);
- c) O Reconhecimento do mérito e desempenho acadêmicos;
- d) O fortalecimento da pesquisa e pós-graduação na UFAL;
- e) A análise e o julgamento dos projetos acadêmicos submetidos.

Art. 3º - A distribuição interna de vagas considerará a avaliação de Comissão Externa, composta por professores titulares e/ou livre-docentes.

Parágrafo Único - Não havendo submissão de pedidos para concorrência à vaga de *Titular-Livre*, as vagas disponíveis serão distribuídas considerando-se a nota de avaliação dos programas de pós-graduação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (*CAPES*), e o tempo de instalação dos programas na Universidade.

Art. 4º - Os concursos públicos para as vagas do cargo de *Professor Titular-Livre* serão executados pelas Unidades Acadêmicas/*Campus* Fora de Sede, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP).

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º - O edital de abertura de inscrições será constituído segundo as normas legais aplicáveis à matéria e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 6º - A definição da área de estudos e do perfil mínimo para o provimento da vaga considerarão os termos do Projeto Acadêmico vencedor, respeitada sempre a titulação mínima de Doutor.

Art. 7º - O concurso para *Professor Titular-Livre* priorizará o regime de Dedicção Exclusiva (*D.E.*), salvo autorização diversa do Conselho Universitário - *CONSUNI/UFAL*.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 8º - O concurso público constará das seguintes etapas:

I - Etapas eliminatórias e classificatórias:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Oral;
- c) Defesa de Memorial.

II - Etapa apenas classificatória: a) Prova de títulos.

Art. 9º - Constarão no edital os 05 (cinco) pontos temáticos inerentes a área de estudos envolvida, e que serão objeto de avaliação das provas escrita e oral.

Art. 10 - As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, sendo necessária a comunicação prévia da banca quanto a escolha do candidato.

Parágrafo Único - O candidato aprovado que tiver optado pela língua inglesa ou espanhola deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido pelo Ministério da Educação, como uma das condições para sua aprovação no estágio probatório, sob pena de exoneração de ofício.

SEÇÃO I DA PROVA ESCRITA

Art. 11 - A prova escrita consistirá em produção de texto manuscrito pelo candidato acerca de um dos pontos temáticos, definido por sorteio no início da prova.

Art. 12 - A prova escrita terá a duração máxima de 06 (seis) horas, distribuída da seguinte forma:

- a) 02 (duas) horas para consulta de literatura impressa, a partir do sorteio do ponto temático;
- b) Até 04 (quatro) horas para a elaboração do texto definitivo.

Art. 13 - O material impresso para a consulta deverá ser trazido pelo candidato, podendo a banca examinadora desconsiderar material julgado impróprio para o concurso ou que caracterize tentativa de "cola".

Art. 14 - A avaliação da prova escrita será feita observando-se como parâmetros:

- a) Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão): Máximo de 2,0 pontos;
- b) Conteúdo (conhecimento da matéria e fundamentação teórica): Máximo de 6,0 pontos;
- c) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, clareza, objetividade): Máximo de 2,0 pontos.

Art. 15 - Cada examinador emitirá sua nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), no limite dos parâmetros de avaliação.

Art. 16 - A nota final da prova escrita será aquela resultante da média das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 17 - Será considerado REPROVADO o candidato com nota inferior a 7,0 (sete) inteiros ou que não estiver classificado entre o número máximo de aprovados previsto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

SEÇÃO II DA PROVA ORAL

Art. 18 - A prova oral consistirá em conferência a ser proferida pelo candidato, sobre um dos pontos temáticos previsto no edital, de livre escolha do candidato.

Art. 19 - A apresentação dos candidatos ocorrerá em sessão pública, sendo vedada a participação dos demais candidatos, incluindo os eliminados na prova escrita.

Art. 20 - A prova oral será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova escrita.

Art. 21 - A ordem de apresentação será definida por sorteio, podendo haver a formação de grupos conforme o número de candidatos participantes.

Art. 22 - Cada candidato deverá fazer a sua apresentação no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo informada a banca quanto ao ponto escolhido, logo no início.

Art. 23 - Finda a apresentação do candidato, a banca o arguirá quanto aos elementos expostos por até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis uma vez por igual tempo, sendo assegurado o mesmo prazo para a resposta do candidato.

Art. 24 - A avaliação da Prova Oral terá como parâmetros:

- a) Erudição (máximo de 1,5 pontos);
- b) Proficiência (máximo de 1,5 pontos);
- c) Atualidade dos conhecimentos apresentados (3,5 pontos);
- d) Contribuição técnico-científica para a área de estudos (3,5 pontos).

Art. 25 - Cada examinador emitirá sua nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), no limite dos parâmetros de avaliação.

Art. 26 - A nota final da prova oral será aquela resultante da média das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 27 - Será considerado reprovado o candidato com nota inferior a 7,0 (sete) inteiros.

SEÇÃO III DA DEFESA DE MEMORIAL

Art. 28 - A Defesa de Memorial consistirá em análise crítica das atividades realizadas pelo candidato, incluindo a defesa de sua produção intelectual e projetos de pesquisa e extensão, com o objetivo de avaliar a sua experiência em relação às demandas institucionais para a área de estudo em concurso.

Art. 29 - O Memorial deverá ser estruturado de modo a deixar clara a contribuição do candidato para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo para tanto os marcos teóricos e conceituais dessa atuação, discutindo os resultados alcançados e seus reflexos para a área de estudo.

Art. 30 - Devem ser tomados como referenciais os seguintes aspectos:

I - A participação no processo de transmissão do conhecimento, caracterizado por atividades de ensino, compreendendo orientação, produção de textos, métodos ou material didático, reformulação de currículos, ementas e programas de disciplinas, que evidenciem familiaridade com a bibliografia básica atualizada de sua área de atuação;

II - A experiência no processo de produção de conhecimento, caracterizado por atividades de desenvolvimento ou coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, apresentação de trabalhos em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, publicação individual, ou em colaboração, de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos especializados, registro de patentes ou outro tipo de produção intelectual;

III - A qualificação por meio de cursos de aperfeiçoamento, especialização, estágios em instituições de ensino ou de pesquisa do país ou no exterior;

IV - A experiência administrativa, através do exercício de chefias, coordenações ou participação em órgãos colegiados e comissões de trabalho de reconhecida relevância;

V - Outros indicadores que o candidato julgar relevantes para a sua carreira profissional.

Art. 31 - Conforme o número de candidatos participantes poderão ser formados grupos, definindo-se por sorteio seus componentes, ordem, data e horário de apresentação.

Art. 32 - A Defesa de Memorial se dará em sessão pública, na forma oral, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único - Quando couber, a defesa poderá ser complementada pelo candidato por outras formas de comunicação, dentro do tempo máximo previsto.

Art. 33 - A avaliação da Defesa do Memorial terá como parâmetros:

a) A metodologia utilizada (máximo de 1,0 ponto);

b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso (máximo de 2,0 pontos);

c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso (máximo de 1,5 pontos);

d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas (máximo de 1,5 pontos);

e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada (máximo de 1,5 pontos);

f) As experiências que revelem liderança acadêmica (máximo de 1,5 pontos);

g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária (máximo de 1,0 ponto).

Art. 34 - Cada examinador emitirá a sua nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), no limite dos parâmetros da avaliação.

Art. 35 - A nota final da Defesa de Memorial será aquela resultante da média das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 36 - Será considerado REPROVADO o candidato com nota inferior a 7,0 (sete) inteiros.

SEÇÃO IV DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 37 - A prova de títulos somente será realizada na existência de 02 (dois) ou mais candidatos aprovados na Defesa de Memorial.

Art. 38 - Serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, técnico-científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida na Tabela de Pontuação do Anexo I desta Resolução.

Art. 39 - A entrega de títulos será feita pelos candidatos em data, horário e locais definidos pela banca examinadora.

Art. 40 - A autenticidade da documentação comprobatória de títulos poderá ser feita em cartório, pela secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus executor do concurso, ou, ainda, por declaração assinada pelo candidato, conforme determinado em edital específico.

SEÇÃO V DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 41 - Havendo mais de 01 (um) candidato aprovado na Defesa de Memorial a nota final de cada um deles será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:

- I - Prova Escrita (PE): Peso 2;
- II - Prova Oral (PO): Peso 2;
- III - Defesa do Memorial (DM): Peso 3;
- IV - Prova de Títulos (PT): Peso 3.

Art. 42 - Na hipótese descrita no artigo anterior, a Nota Final (NF) será aquela resultante da seguinte fórmula: $NF = \{[(PE*2)+(PO*2)+(DM*3)+(PT*3)]/10\}$

Art. 43 - Havendo 01 (um) único candidato aprovado na Defesa de Memorial, a Nota Final deste será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas 03 (três) primeiras etapas do concurso, seguindo a seguinte fórmula: $NF = [(PE+PO+DM)/3]$

Art. 44 - Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- II - obtiver maior nota na Defesa de Memorial;
- III - obtiver maior nota na Prova Oral;
- IV - exerça efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº. 3.689/1941 (*Código de Processo Penal Brasileiro*).

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 45 - A avaliação dos candidatos será realizada por Banca Examinadora Especial composta, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos a UFAL.

Art. 46 - Todo membro da banca deve ser professor Doutor, titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 47 - A banca examinadora tem autonomia acadêmica para realizar a avaliação dos candidatos, observando as demais normas desta Resolução e do edital do concurso.

Art. 48 - São atribuições comuns a todos os examinadores:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do edital;
- II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
- III - Avaliar os candidatos participantes segundo seu efetivo desempenho;
- IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
- V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;
- VI - Comunicar situações de anormalidade imediatamente à Supervisão e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP);
- VII - Pronunciar-se sobre recursos apresentados pelos candidatos ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

Art. 49 - Em cada banca será designado 01 (um) membro como Presidente, com as seguintes atribuições:

- I - Dirigir os trabalhos da banca examinadora;
- II - Orientar os demais membros e os candidatos quanto às normas do concurso;
- III - Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
- IV - Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
- V - Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do concurso.

Art. 50 - Os trabalhos da banca examinadora serão acompanhados por 01 (um) Supervisor designado pela respectiva Unidade Acadêmica, com as seguintes funções:

- I - Assessorar a banca examinadora;
- II - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
- III - Orientar a banca quanto à correta aplicação das regras do edital;
- IV - Comunicar quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas à Comissão Organizadora e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP);
- V - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa.

Art. 51 - Não poderão ser convocados como examinadores externos:

- I - Servidores aposentados ou ex-servidores do quadro da UFAL;
- II - Indivíduos que tiveram vínculo como Professor Substituto, Visitante, Temporário ou Voluntário no âmbito da UFAL;
- III - Indivíduos em condição de suspeição ou impedimento na forma da Lei;
- IV - Indivíduos sem experiência no ensino superior.

Art. 52 - Não poderão compor banca examinadora indivíduos que:

- I - Sendo servidores, estejam oficialmente afastados ou em gozo de férias;
- II - Sendo servidores, estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - Estejam orientando ou tenham orientado candidatos;
- IV - Tenham orientado candidato em estágio de Pós-Doutorado;
- V - Possuam trabalhos publicados com candidatos inscritos;
- VI - Tenham cônjuge, companheiro(a), filhos(as), afilhados(as), pais ou demais parentes e afins até o terceiro grau concorrendo;
- VII - Sejam sócios de candidato em atividade profissional.

Art. 53 - Os examinadores e supervisores designados deverão firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade, segundo o modelo do Anexo II desta Resolução, que fará parte da documentação produzida na realização do certame.

Art. 54 - As bancas examinadoras serão designadas por Portaria Reitoral e divulgadas na *internet* com antecedência de 10 (dez) dias do início das provas.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 55 - O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa, ou em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Art.56 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Parágrafo Único - Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

Art. 57 - Não serão fornecidas ao candidato recursante cópias das provas de seus concorrentes ou de candidatos de outras áreas de estudo.

Art. 58 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Art. 59 - Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de concurso público.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Comissão Organizadora do Concurso, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

Art. 60 - O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União após a sua aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica/*Campus* Fora de Sede que executou o certame e homologação pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 61 - O concurso terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - O edital de abertura de inscrições disciplinará os demais procedimentos necessários à realização do concurso.

Art. 63 - Ficam ratificados os termos do Edital nº 114, de 19 de novembro de 2014, e os demais atos praticados para a sua consecução.

Art. 64 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP).

Art. 65 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 19 de novembro de 2014.

Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
(ANEXO I da Resolução n. 79/2014-CONSUNI/UFAL)

ATIVIDADE		UNIDADE	PONTUAÇÃO
Nº	ESPECIFICAÇÃO		
GRUPO 1: ATIVIDADES DE ENSINO (Graduação e Pós-Graduação)			
1.1 Minистраção de aula			
	Disciplinas por semestre	Pts/15 créditos semestrais	0,25
1.2 Orientação			
1.2.1	Orientação concluída de estudante em Trabalho de Conclusão de Curso	pts/orientação	2
1.2.2	Orientação de estudantes de graduação em programas institucionalizados de ensino (por estudante)	pts/orientação	1,5
1.2.3	Supervisão direta de estágios curriculares	pts/supervisão	1
1.2.4	Supervisão e acompanhamento de monitorias	pts/supervisão	1
1.2.5	Acompanhamento de estágios de docência	pts/accompanhamento	1
1.3 Bancas			
1.3.1	Participação em banca de monografia de especialização	pts/banca	1
1.3.2	Participação em banca de trabalhos de conclusão de cursos de graduação	pts/banca	0,5
1.3.3	Participação em banca de seleção de tutoria/monitoria	pts/banca	0,5
GRUPO 2: ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO		UNIDADE	PONTUAÇÃO
2.1 Programas/Projetos de pesquisa			
2.1.1	Coordenação de programa/projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, em execução, apoiado por agência de fomento ou financiado por outros	Pts/programa ou projeto	8
2.1.2	Participação em programa/projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, em execução, apoiado por agência de fomento ou financiado por outros	Pts/programa ou projeto	3
2.2 Orientações			
2.2.1	Orientação de tese de doutorado:		
	Concluída	Pts/orientação	6
	Em andamento, por semestre	Pts/orientação	1
2.2.2	Orientação de dissertação de mestrado:		
	Concluída	Pts/orientação	3
	Em andamento, por semestre	Pts/orientação	0,5
2.2.3	Supervisão de estágio pós-doutoral:		

	Concluída	Pts/supervisão	3
	Em andamento, por semestre	Pts/supervisão	0,5
2.2.4	Co-orientação de tese de doutorado:		
	Concluída	Pts/co-orientação	3
	Em andamento, por semestre	Pts/co-orientação	0,5
2.2.5	Co-orientação de dissertação de mestrado:		
	Concluída	Pts/co-orientação	1,5
	Em andamento, por semestre	Pts/co-orientação	0,25
2.2.6	Orientação de estudantes de graduação em programas institucionizados de pesquisa (por estudante)		
	Concluída	Pts/orientação	0,25
	Em andamento, por semestre	Pts/orientação	0,125
2.3 Bancas			
2.3.1	Participação em banca de Tese de Doutorado ou equivalente	Pts/banca	2,5
2.3.2	Participação em banca de qualificação de Tese de Doutorado	Pts/banca	1,5
2.3.3	Participação em banca de Dissertação de Mestrado	Pts/banca	1,5
2.3.4	Participação em banca de qualificação de Dissertação de Mestrado	Pts/banca	1
2.3.5	Seleção de estudantes em programas de pós-graduação	Pts/seleção	0,5
GRUPO 3: ATIVIDADES DE EXTENSÃO		UNIDADE	PONTUAÇÃO
3.1 Programas/projetos de extensão			
3.1.1	Coordenação de programa/projeto de extensão, em execução, apoiado por agência de fomento ou financiado por outros	Pts/programa ou projeto	8
3.1.2	Participação em programa/projeto de extensão, em execução, apoiado por agência de fomento ou financiado por outros	Pts/programa ou projeto	3
3.1.3	Ministração de aulas em cursos de extensão (carga horária total)	Pts/cada 8 horas de curso	1
3.2 Orientações			
3.2.1	Orientação de estudantes de graduação em programas institucionizados de extensão (por estudante)		
	Concluída	Pts/orientação	0,25
	Em andamento	Pts/orientação	0,125
3.3 Bancas			
3.3.1	Seleção de estudantes em programas de extensão	Pts/seleção	0,5

3.4 Eventos

3.4.1	Coordenação de eventos científicos/profissionais / artísticos/culturais de âmbito internacional, na área de atuação do docente	Pts/evento	5
3.4.2	Coordenação de eventos científicos/profissionais/artísticos/culturais de âmbito nacional ou regional, na área de atuação do docente	Pts/evento	4
3.4.3	Coordenação de eventos científicos/profissionais/artísticos/culturais de âmbito local, na área de atuação do docente	Pts/evento	3
3.4.4	Participação na organização de eventos científicos/profissionais/artísticos/culturais e mesas redondas, de âmbito internacional, na área de atuação do docente	Pts/evento	3
3.4.5	Participação na organização de eventos científicos/profissionais/artísticos/culturais e mesas redondas, de âmbito nacional ou regional, na área de atuação do docente	Pts/evento	2
3.4.6	Participação na organização de eventos científicos/profissionais/artísticos/culturais e mesas redondas, de âmbito local, na área de atuação do docente	Pts/evento	1
3.4.7	Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovido no âmbito universitário	Pts/evento	2
3.4.8	Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito universitário	Pts/evento	1

GRUPO 4: ATIVIDADES DE GESTÃO, REPRESENTAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		UNIDADE	PONTUAÇÃO
4.1	Cargo de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a)	Pts/semestre	10
4.2	Cargo de Pró-Reitor(a); de Diretor do Hospital de Ensino; Superintendente em instituição de ensino superior.	Pts/semestre	8
4.3	Cargo de Diretor(a) de Faculdade, Unidade Acadêmica ou Administrativa/Campus; e de Coordenador(a) de Pró-Reitorias	Pts/semestre	6
4.4	Cargo de Vice-Diretor de Faculdade, Unidade Acadêmica; Direção de Editora Universitária/Científica; e outras funções de Direção exercidas por docentes;	Pts/semestre	4

4.5	Funções de Coordenação de Curso de Graduação e Pós-Graduação; de Gerência e outras Funções de Chefia exercidas por docentes.	Pts/semestre	4
4.6	Coordenação de convênios institucionais; de grupo de pesquisa;	Pts/semestre	0,5
4.7	Coordenação de estágios supervisionados	Pts/semestre	0,5
4.8	Coordenação de Setores de Estudos; de Laboratórios multidisciplinares; de Núcleos e órgãos de apoio em instituições de ensino superior	Pts/semestre	0,5
4.9	Participações em Comissões, Comitês e Conselhos Técnicos, Científicos, Culturais e Profissionais, como membro efetivo, vinculadas à área de atuação do docente	Pts/semestre	0,5
4.10	Participação em banca de seleção de docente efetivo	Pts/banca	3
4.11	Participação em banca de seleção de docente substituto/temporário/visitante	Pts/banca	1
4.12	Participação em comissão de avaliação de desenvolvimento da carreira docente ou de estágio probatório	Pts/avaliação	0,5
4.13	Participação em comissões especiais de interesse público, no âmbito da docência superior.	Pts/comissão	0,5

GRUPO 5: PRODUÇÃO INTELLECTUAL

ATIVIDADE		UNIDADE	PONTUAÇÃO
Nº	ESPECIFICAÇÃO		
5.1	Livro Publicado (com ISBN e corpo editorial) em sua área de atuação		
	·Autor	Pts/livro	4
	·Autor de capítulo (até dois capítulos por livro)	Pts/capítulo	1,5
	·Editor ou organizador	Pts/livro	1,5
	·Tradutor	Pts/livro	2
	Autor de prefácio, ou apresentação de livros	Pts/livro	0,5
5.2	Artigo publicado em periódicos indexados (ISSN), registrados no Qualis CAPES na área		
	A1 e A2	Pts/artigo	4
	B1 e B2	Pts/artigo	2
	B3 a B5	Pts/artigo	1
	C ou em periódico ou revista indexados (ISSN)	Pts/artigo	0,5
5.3	Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística		
	·Em revistas de circulação internacional	Pts/artigo	0,5
	·Em revistas de circulação nacional	Pts/artigo	0,25

5.4	Publicações técnicas editadas por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão		
	Material didático (apostila, jogos, outros)	Pts/publicação	0,5
	Boletim	Pts/publicação	0,25
	Cartilha	Pts/publicação	0,2
	Folder ou banner	Pts/publicação	0,1
5.5	Outras publicações		
	Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET)	Pts/publicação	0,25
	Artigo de imprensa	Pts/publicação	0,125
5.6	Avaliação de periódicos ou revistas		
	De âmbito internacional	Pts/avaliação	0,5
	De âmbito nacional	Pts/avaliação	0,25
	De âmbito local	Pts/avaliação	0,125
5.6	Produção técnica		
	Material de atualização científica (na forma de mídia eletrônica, filmes, vídeos, audiovisuais e similares)	Pts/produção	1
	Parecer técnico na área de atuação do docente	Pts/parecer	0,5
5.7	Artigo completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares com comissão editorial		
	·Evento internacional	Pts/artigo	2
	·Evento nacional ou regional	Pts/artigo	1
	·Evento local	Pts/artigo	0,5
5.8	Resumo expandido publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares		
	·Evento internacional	Pts/resumo	1
	·Evento nacional ou regional	Pts/resumo	0,5
	·Evento local	Pts/resumo	0,25
5.9	Resumo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares		
	·Evento internacional	Pts/resumo	0,5
	·Evento nacional ou regional	Pts/resumo	0,25
	·Evento local	Pts/resumo	0,125
5.10	Participação em eventos científicos, profissionais ou artísticos		
	·Com apresentação oral de trabalho, evento internacional	Pts/apresentação	1

	·Com apresentação oral de trabalho, evento nacional ou regional	Pts/apresentação	0,75
	·Com apresentação de pôster/painel, evento internacional	Pts/apresentação	0,25
	·Com apresentação de pôster/painel, evento nacional ou regional	Pts/apresentação	0,2
	·Conferencista/palestrante em evento internacional	Pts/conferência ou palestra	2
	·Conferencista/palestrante em evento nacional ou regional	Pts/conferência ou palestra	1,5
	·Debatedor/mediador em evento internacional	Pts/debate ou mediação	1
	·Debatedor/mediador em evento nacional ou regional	Pts/debate ou mediação	0,75
5.11	Criação de obras, confecção ou desenvolvimento de produtos ou técnicas e de material didático		
	Criação de obras artísticas (arquitetura, cinema, desenho, design, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, arranjo musical, outros), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente	Pts/obra	3
	Confecção de Carta, Mapa, Maquete ou similar, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo docente	Pts/produto	3
	Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente, exceto patente	Pts/produto	3
	Desenvolvimento de software, plataforma digital ou programa computacional, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo docente, exceto patente	Pts/produto	3
	Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente, exceto patente	Pts/técnica	3
	Desenvolvimento de material didático instrucional, exceto notas de aula	Pts/produto	1
5.12	Participação artística ou técnica em programa de rádio e televisão, relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente	Pts/participação	0,5
5.13	Patente		
	Patente concedida	Pts/patente	4

	Patente depositada	Pts/patente	2
5.14	Prestação de serviços e assistência técnica		
	Prestação de serviços e assistência técnica, não remuneradas, de caráter permanente ou anual, relacionadas com a atividade acadêmica exercida pelo docente	Pts/serviço	1
5.15	Prêmios e títulos		
	Prêmios por mérito acadêmico, científico ou cultural, de alcance internacional	Pts/prêmio	3
	Prêmios por mérito acadêmico, científico ou cultural, de alcance nacional	Pts/prêmio	2
	Prêmios por mérito acadêmico, científico ou cultural, de alcance regional ou local	Pts/prêmio	1
	Membro de academias científicas ou culturais, de âmbito nacional ou internacional	Pts/participação	4
	Membro de academias científicas ou culturais, de âmbito regional ou local	Pts/participação	3

OBS.: Quando não explicitado, a pontuação é atribuída por semestre de avaliação

MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

Para calcular a Nota de Título (NT) de cada candidato na prova de títulos, a Banca Examinadora, usando os resultados da aplicação da Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos, adotará o seguinte procedimento:

I - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item I - ATIVIDADES DE ENSINO e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

II - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item II - ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

III - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

IV - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item IV - ATIVIDADES DE GESTÃO, REPRESENTAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

V - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item V - PRODUÇÃO INTELECTUAL e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

VI - nos itens em que o candidato não tiver nada a ser pontuado, será atribuída a nota zero;

VII - a nota da Prova dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III, IV e V, com pesos 1,0 (um), 3,5 (três vírgula cinco), 1,0 (um), 1,0 (um), 3,5 (três vírgula cinco), respectivamente.

(ANEXO II da Resolução n. 79/2014-CONSUNI/UFAL)

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO.

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR-LIVRE

NOME COMPLETO: _____

SIAPE/CPF: _____

EDITAL N° _____

FUNÇÃO: () Examinador/Banca () Supervisor

Declaro não estar sujeito a condição de suspeição ou de impedimento para atuar como examinador no concurso público, conforme prevê a Resolução nº 79/2014, do Conselho Universitário da UFAL.

Declaro, ainda, estar ciente dos termos do edital que rege o concurso público em que atuei, bem como das penalidades administrativas, cíveis e penais que podem decorrer do seu descumprimento.

Maceió/AL, ____ de ____ de ____

Assinatura: